



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SGCMU Nº 001/2018.

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PELOTAS E A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PELOTAS (UFPEL).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.455.531/0001-57, com sede na Praça Coronel Pedro Osório Nº 101, Centro, Pelotas-RS, CEP. 96015-010, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, professora, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, Instituição Federal de Ensino, integrante da Administração Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01, Centro, Pelotas-RS, CEP. 96010-610, representada por seu Magnífico Reitor Profº Dr. **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, inscrito no Registro Geral sob o nº 7051603285 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 966240940-87, doravante denominada **UFPEL**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e motivado pelo MEM/001127/2018 celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

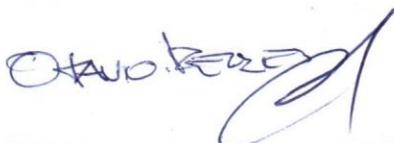
O presente instrumento tem como objeto instituir a união de esforços das partes para elaborar o Plano de Mobilidade Urbana da cidade de Pelotas/RS – PlanMob através da cooperação técnica de seus profissionais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O projeto tem como objetivo específico construir Projeto de Lei com metas direcionadas à eficiência do deslocamento das pessoas e cargas através de um meio de transporte na cidade de Pelotas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

1. Instituir Comissão Gestora para elaboração do PlanMob, nomeando como membros servidores de diversos segmentos da Administração Pública Direta que

  1

OC



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA**

possam lançar as diretrizes políticas, arregimentar recursos humanos, materiais e financeiros, bem como gerir as ações necessárias até sua efetiva implementação;

2. Estruturar grupos de trabalho e elaborar cronograma de atividades;
3. Desenvolver o PlanMob observando os preceitos técnicos e metodológicos sobre o tema;
4. Garantir a participação popular no processo;
5. Disponibilizar quadro técnico, plenamente apto a trabalhar na elaboração do PlanMob;
6. Contratar empresa especializada para realizar estudo técnico sobre a mobilidade urbana da cidade, elaborando diagnóstico atual com base em dados de pesquisas específicas e apresentando as principais considerações acerca da eficiência do deslocamento das pessoas e cargas através de um meio de transporte;
7. Buscar a contruibição técnica de pessoas capacitadas ao trabalho dentro e fora do seu quadro de funcionários;
8. Disponibilizar espaço físico e equipamentos nas secretarias envolvidas para abrigar as equipes de trabalho;
9. Disponibilizar meio de transporte, nas secretarias envolvidas, para atividades técnicas dos núcleos de trabalhos.

II – Compete a UFPEL:

1. Disponibilizar profissional para auxiliar na coordenação do Grupo Executivo do projeto, em carga horária semanal integral, devendo este ter habilitação técnica para a função, experiência na área e conhecimento da realidade local;
2. Divulgar a participação da instituição no projeto, permitindo que outros profissionais de seu quadro possam, que queiram contribuir para a elaboração do PlanMob, possam solicitar sua participação no grupo de maneira organizada;
3. Disponibilizar espaço físico e equipamentos para abrigar atividade da coordenadoria e promover reuniões sobre o PlanMob;
4. Disponibilizar, quando solicitada e em condições de atendimento, meio de transporte para as atividades técnicas da coordenadoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 16 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da execução deste instrumento, serão custeadas por cada partícipe, de acordo com as respectivas disponibilidades

OP.

U

x



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA**

orçamentárias, quer no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas, quer no uso de seu material e equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPRESENTANTES

O presente instrumento possuirá um representante de cada uma das partes, que viabilizará as atividades de cooperação. Como representante do MUNICÍPIO o Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana Jacques Adolphe Gastão Reydams, Engenheiro Civil, matrícula 35758, inscrito no RG sob nº 1099794421 e no CPF sob nº 160.884.849-34 e, da UFPEL, o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, Professor Arquiteto e Urbanista Otávio Martins Peres, Siape 2960668, inscrito no RG sob o nº 7060277873 e no CPF sob o nº 003.415.690-97.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ambos os representantes se encarregarão de elaborar um plano anual de trabalho, mantendo comunicação frequente a diversos meios, ficando também responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste instrumento e nos termos aditivos que vierem a ser celebrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou rescindido por qualquer delas, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, bem como, unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Acordo, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações para modificar as cláusulas deste instrumento, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente instrumento, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

OP
3
α



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento e de seus aditivos que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Pelotas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante a presença de duas testemunhas.

Pelotas, 12, de abril de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita de Pelotas

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor da UFPel

Testemunhas:

Nome:

CPF: 60004049-34

Nome:

CPF: 008.415.690-97

Luciane Acunha Moreira
Procuradora Geral Adjunta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA**

**PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SGCMU Nº 001/2018.**

I. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES TÉCNICOS

Município de Pelotas – CNPJ: 87.455.531/0001-57

Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, Engenheiro Civil, Jacques Adolphe Gastão Reydams

Telefone: 3227.7974

Fundação Universidade Federal de Pelotas – UFPel – CNPJ.: 92.242.080/0001-00

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, Arquiteto e Urbanista, Professor Otávio Martins Peres

Telefone:

II. DO OBJETO

Contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Pelotas/RS – PlanMob através da cooperação técnica de seus profissionais.

III. DO RESULTADO ESPERADO

Espera-se que, dentro do prazo de vigência deste acordo, se tenha minuta de Projeto de Lei versando sobre o Plano de Mobilidade Urbana da cidade, devidamente consolidado sob dados organizados em conjunto com a instituição.

IV. DA JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 24, da Lei Federal nº 12.587/2012, com redação dada pela Lei nº 13.406/2016, o Município de Pelotas precisa elaborar Plano de Mobilidade Urbana compatibilizado com o Plano Diretor da cidade, no prazo estabelecido em lei, a fim de garantir qualidade de vida aos seus habitantes através de melhorias viárias e no sistema de transporte, sob pena de ficar impedido de receber recursos orçamentários federais destinados à área.

Para tanto, a Administração Pública municipal entende ser oportuno, e de grande valia, contar com a contribuição da UFPEL através dos profissionais capacitados de seu quadro. Além disso, garante a participação da instituição na construção de metas direcionadas à eficiência do deslocamento das pessoas e cargas através de um meio de transporte, garantindo benefícios a comunidade acadêmica, bem como aos habitantes e visitantes de Pelotas.

V. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Estruturar e organizar a equipe de trabalho;
2. Elaborar plano de trabalho e metodologia;
3. Inventariar e organizar base de informações;
4. Organizar a participação da sociedade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA**

5. Realizar diagnóstico, elaborar análises e gerar alternativas de cenários, diretrizes e conceituações;
6. Institucionalizar o Plano de Mobilidade.

VI. DAS ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

1ª ETAPA – Organização da equipe

Serão estruturados Grupos de Trabalho de maneira setorizada para a melhor coleta de dados e construção de base de informações imprescindíveis à elaboração do PlanMob, da seguinte maneira:

a) Comissão Gestora

Comissão gestora criada pela Portaria Municipal 48/2017, composta por secretários, diretores e detentores de outros cargos comissionados, além de técnicos, todos das secretarias afins com o Plano de Mobilidade tendo a atribuição de lançar as diretrizes políticas, e arregimentar recursos humanos, materiais e financeiros para conceber e implementar o PlanMob.

b) Coordenação-Geral

A Coordenação-Geral será exercida de maneira compartilhada, por um servidor do Município e um servidor da UFPel. Quanto a este profissional, deverá ter habilitação técnica para a função, possuir experiência e conhecimento da realidade da cidade, dedicando o total de sua carga horária ao trabalho. A Coordenação-Geral usará como local de trabalho as dependências da Secretaria de Transporte e Trânsito e fará a ligação do grupo executivo com a comissão gestora. A Coordenação-Geral poderá requisitar eventualmente o aporte das demais Secretarias Municipais para o desenvolvimento das atividades.

c) Grupo executivo

O grupo executivo terá a atribuição de organizar, elaborar e programar todas as fases do Plano de Mobilidade em todas as suas etapas, com o necessário apoio da comissão gestora e da coordenação geral. O grupo executivo se divide em dois núcleos:

Núcleo Transportes e Trânsito - Formado por profissionais lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, que contarão com a colaboração de estagiários. Poderão vir a fazer parte deste núcleo eventualmente outros profissionais da PMP e da UFPel. Esse núcleo será responsável pela formatação e compilação de dados existentes na Secretaria de Transporte e Trânsito, e ordinariamente se reunirá com os demais integrantes do Núcleo da Gestão da Cidade.

Núcleo Gestão da Cidade - Formado por profissionais lotados na Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade, que contarão com a colaboração de estagiários. Poderão vir a fazer parte deste núcleo eventualmente outros profissionais da PMP e da UFPel. Esse núcleo será responsável pela formatação e compilação de dados existentes nesta secretaria, e ordinariamente se reunirá com os demais integrantes do Núcleo Transporte e Trânsito.

2ª ETAPA – Realização de pesquisas

Será feito estudo técnico sobre a maneira como as pessoas se deslocam na área urbana da cidade, a fim de verificar as intervenções ou modificações necessárias no sistema de mobilidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA**

urbana, levando em consideração elementos como a estrutura de circulação para o tráfego motorizado e não motorizado, assim como os modos de serviço de transporte ofertados pelo Poder Público, dentre outros.

Para tanto, o Município contratará empresa especializada para elaborar estudo técnico sobre a mobilidade urbana em Pelotas-RS, utilizando os dados a que serão obtidos pelas seguintes pesquisas: Pesquisa Origem e Destino domiciliar, Pesquisa no Cordão Externo da cidade e Pesquisa no Terminal Rodoviário. A Pesquisa Origem e Destino identificará as características socioeconômicas da população, os motivos que levam as pessoas a se deslocarem, sua origem, destino, horário, tempo estimado para o trajeto e o meio de transporte utilizado, escalas etc. Já as Pesquisas realizadas no Cordão Externo da cidade no Terminal Rodoviário são complementares à primeira, visto que permitirá o conhecimento do perfil dos visitantes da cidade.

3ª ETAPA – Elaboração do diagnóstico: análise do resultado das pesquisas junto com a base de informações construída pela equipe de trabalho

Análise do estudo realizado pela empresa contratada em conjunto com a base de informações construída pelos grupos de trabalho, momento que serão traçadas as metas essenciais à eficiência do deslocamento das pessoas e cargas através de um meio de transporte, seguindo a ordem estabelecida nos incisos do art. 24, da Lei 12.587/2012:

- I - os serviços de transporte público coletivo;
- II - a circulação viária;
- III - as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;
- IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- V - a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
- VI - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
- VII - os polos geradores de viagens;
- VIII - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
- IX - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
- X - os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e
- XI - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.

4ª ETAPA – Interação com a Comunidade

Apresentação os resultados à comunidade e garantir sua participação na elaboração das metas direcionadas.

O Município disponibilizará canal de comunicação virtual com os cidadãos pelotenses através de seu site oficial, onde terão acesso aos resultados e andamento do projeto, podendo também estabelecer contato com os agentes envolvidos.

